

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

LAUDO DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Razão Social: MUNICIPIO DE SILVEIRA MARTINS

Endereço: R 21 DE ABRIL, Nº 163

Bairro: CENTRO

Cidade: SILVEIRA MARTINS/RS CEP: 97195-000

# Unimed A

#### S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br

https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

### SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2	AVALIADORES(AS) RESPONSÁVEIS	4
3	OBJETIVO	5
4	CONDIÇÕES PRELIMINARES	6
5	LIP - RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES	6
6 AMB	DESCRIÇÃO DOS SETORES, CARGOS, RECONHECIMENTO DOS BIENTAIS	
6.	.1 Setor: Secretaria de Assistência Social e Habitação	7
	6.1.1 Cargo: Agente de Serviços	8
	6.1.2 Cargo: Assistente Social	9
	6.1.3 Cargo: Oficial Administrativo	11
	6.1.4 Cargo: Psicólogo	12
7	NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES	14
8	NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS	14
9		16
10	INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA	16
11	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	17
12	AVALIADORES RESPONSÁVEIS	18



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: MUNICIPIO DE SILVEIRA MARTINS

Nome Fantasia: MUNICIPIO DE SILVEIRA MARTINS-PREFEITURA MUNICIPAL DE

SILVEIRA MARTINS

CNPJ: 92.457.217/0001-43

Endereço: R 21 DE ABRIL, Nº 163

Bairro: CENTRO

Cidade: SILVEIRA MARTINS

Estado: RS

**CEP:** 97195-000

**Telefone:** (55) 32241-2000 **Celular:** (55) 3224-1255

E-mail: contabilidade@silveiramartins.rs.gov.br

Nº Empregados: 125



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

#### 2 AVALIADORES(AS) RESPONSÁVEIS

Nome: MARCELO DORNELLES HARTEMINK

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA/RS: RS125524



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

#### 3 OBJETIVO

O presente Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade. tem por objetivos verificar e emitir parecer técnico a respeito da existência ou não de condições que possam se caracterizar como insalubres e/ou periculosas, de acordo com a Portaria 3214/78, em sua NR-15, NR-16 e demais normas legais pertinentes, nas atividades exercidas pelos empregados na empresa.

#### **INSALUBRIDADE:**

Segundo estabelece a lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, aprovada pela portaria 3.214, de 8 de Junho de 1978. A Norma Regulamentadora nº 15 estabelece em seu item 15.1 o seguinte: são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- 15.1.1. Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos nº 1, 2, 3, 5, 11, 12;
- 15.1.3. Nas atividades mencionadas nos Anexos nº 6, 13, 14;
- 15.1.4. Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes nos anexos nº 7, 8, 9 e 10.
- 15.1.5. Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral. 15.2 o seguinte: O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo equivalente a:
- 15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
  - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
  - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.
- 15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

#### **PERICULOSIDADE**

A Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16 da Portaria 3.214/78) estabelece em seu item 16.2, o seguinte: O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. A referida NR-16 estabelece ainda em seu item 16.2.1, o seguinte: O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

#### 4 CONDIÇÕES PRELIMINARES

Relatório conclusivo da inspeção realizada na empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS, através da análise dos riscos ambientais, com observância dos dispositivos legais vigentes. A matéria relativa à Segurança e Medicina do Trabalho está disciplinada no capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei no 6.514/77, e regulamentada pela Portaria 3.214/78, através das respectivas Normas Regulamentadoras (NR's). Com base nos preceitos legais vigentes, passamos a analisar os aspectos relativos à matéria, objetivo do presente trabalho, aplicáveis à empresa inspecionada, considerando sua classificação de acordo com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão do número de empregados e a natureza do risco de suas atividades.

# 5 LIP - RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES QUANTO A EFICÁCIA DO LAUDO:

Segundo o Art. 191 da CLT, a eliminação ou a neutralização da insalubridade deverá ocorrer com as seguintes ações:

- Com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Já a Portaria 3214/78, em sua Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, determina que "A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo". Refere ainda, que a eliminação ou a neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- Com a utilização de equipamentos de proteção individual.

Entretanto, além da adoção de medidas coletivas, e/ou utilização de proteção individual, tornase também necessário um intenso trabalho de controle e acompanhamento das medidas de segurança. Este controle deve ter início na empresa, com o monitoramento ambiental, uso adequado e conservação dos equipamentos de proteção coletiva e individual, além da certificação de que todos os funcionários envolvidos no processo possuem os conhecimentos necessários à manutenção dos devidos cuidados na sua exposição aos riscos, o que deve passar por instruções, palestras e treinamentos periódicos.

Além disso, a verificação da eficácia e da eficiência das medidas de segurança deverão passar também pelo monitoramento biológico, que irá fornecer os resultados da exposição dos colaboradores aos riscos ambientais presentes.

Dessa forma, a empresa deverá se comprometer, através da CIPA ou colaboradores designados, a monitorar e fiscalizar se as medidas empregadas para eliminar ou diminuir a limites de tolerância dos agentes nocivos (geradores de atividades especiais) e dos riscos ambientais prejudiciais à saúde dos trabalhadores (geradores de insalubridade) são eficazes e eficientes.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

# 6 DESCRIÇÃO DOS SETORES, CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

6.1 Setor: Secretaria de Assistência Social e Habitação

Descrição dos Elementos do Ambiente

Pé direito: 2.8 m Piso: Cerâmica Forro: Concreto

Ventilação Natural: por portas e janelas Ventilação Artificial: Ar condicionado Iluminação Artificial: Fluorescente

Parede: Alvenaria



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br

https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

6.1.1 Cargo: Agente de Serviços

CBO: 5143-20

#### Descrição das atividades / gestos profissionais:

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: exercer atividades de limpeza e higienização, bem como preparo de refeições nas dependências de próprios municipais. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de limpeza nas repartições públicas do Município, preparar e distribuir refeições em hospitais ou similares; preparar e distribuir refeições em escolas municipais ou similares, recolher e lavar louças e outros utensílios de cozinha; executar serviços de lavanderia em geral, tais como: recolher, lavar e passar rouparia de cama, mesa e banho nas dependências de hospitais e similares, escolas ou similares solicitar material de limpeza e gêneros alimentícios para o preparo das refeições, registrar o número de refeições distribuídas quando solicitado; executar outras atividades correlatas.

#### Identificação de agentes não relacionados

Detergente Neutro, Desinfetante, Hipoclorito de Sódio a 1%

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Detergente Neutro, Desinfetante, Hipoclorito de Sódio a 1%

**Técnica:** Avaliações Qualitativas **Exposição:** Habitual / Intermitente

**EPI utilizado:** 

Luva para proteção contra agentes químicos CA: 28324

Fonte Geradora:

Limpeza dos ambientes de trabalho.

Meio Propagação: Contato direto

Medidas de Controle Existentes:

A empresa fornece EPI (Luva para proteção contra agentes químicos)

Vírus, Fungos, Bactérias, etc. Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Vírus, Fungos, Bactérias, etc.

**Técnica:** Avaliações Qualitativas **Exposição:** Habitual / Intermitente

EPI utilizado:

Luva para proteção contra agentes químicos CA: 28324

**Fonte Geradora:** 

Limpeza das instalações físicas e sanitárias da empresa, recolhimento do lixo.

Meio Propagação:

Direta e Indireta / Por contato por via respiratória, mucosas, cutânea, percutânea e oral.

Medidas de Controle Existentes:

A empresa fornece EPI (Luva para proteção contra agentes guímicos)

#### Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

#### Periculosidade?



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br

https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

6.1.2 Cargo: Assistente Social

CBO: 2516-05

Descrição das atividades / gestos profissionais:

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Compreende atividades que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio a pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Efetuar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais. bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social: participar da elaboração e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais: atender os servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situaçõesproblema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto a coordenação da creche; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da Prefeitura Municipal; executar tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão; executar outras atividades afins.

#### Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

#### Insalubridade

Radiações Não Ionizantes - Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Avaliações Qualitativas

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Fonte Geradora: Exposição solar. Meio Propagação:

Ambiente

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

#### Insalubridade?

Radiações Não Ionizantes - Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

#### Periculosidade?



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

#### 6.1.3 Cargo: Oficial Administrativo

CBO: 1114-15

#### Descrição das atividades / gestos profissionais:

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de natureza burocrática, que envolvam interpretação de normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relativos a assuntos de administração municipal, que exigem interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar e/ou emitir pareceres instrutivos em qualquer modalidade

#### Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

#### Periculosidade?



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

6.1.4 Cargo: Psicólogo

CBO: 2515-10

#### Descrição das atividades / gestos profissionais:

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho e da clínica psicológica, atuar no âmbito das políticas públicas, entre elas: educação, saúde, assistência social, CRAS, CREAS, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste de determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social: proceder a formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisar a fluência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação,, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades; promover a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano: elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíguicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões e possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho. outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de terapias ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetuar o recrutamento, seleção e treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual: atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas, exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo conselho de classe.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre **Periculosidade?** 



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

#### 7 NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Conforme estabelece o decreto Lei nº 5.452 de 1° de Maio de 1943, em seu artigo 189 "Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 190 "O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.

Parágrafo único - As normas referidas neste artigo incluirão medidas de proteção do organismo do trabalhador nas operações que produzem aerodispersóides tóxicos, irritantes, alérgicos ou incômodos."

Segundo estabelece a lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, aprovada pela portaria 3.214, de 8 de Junho de 1978. A Norma Regulamentadora nº 15 estabelece em seu item 15.1 o seguinte: são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- 15.1.1. Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos nº 1, 2, 3, 5, 11, 12;
- 15.1.3. Nas atividades mencionadas nos Anexos nº 6, 13, 14;
- 15.1.4. Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes nos anexos nº 7, 8, 9 e 10.
- 15.1.5. Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral.
- 15.2 o seguinte: O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo equivalente a:
- 15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
  - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio; 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.
- 15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

#### 8 NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

A NR-16, instituída pela portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3214/1978, são consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes em seus Anexos 1, 2, 3, 4, 5 e \*:

- Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos
- Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis
- Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.
- Anexo 4: Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
- Anexo 5: Atividades Perigosas em Motocicleta
- Anexo \*: Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

Em seu item 16.2 a NR-16 define que: "O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa".

No seu item 16.2.1, a mesma norma estabelece que: "O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido".

Portanto, os adicionais de insalubridade e de periculosidade nunca serão cumulativos.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

9

#### **INSALUBRIDADE:**

Tendo por base as entrevistas, inspeções e avaliações qualitativas e quantitativas realizadas nos locais de trabalho, conclui-se que as atividades e respectivas funções do setor da Secretaria de Assistência Social e Habitação **NÂO** foram caracterizadas como insalubres.

#### **PERICULOSIDADE:**

Tendo por base as entrevistas, inspeções e avaliações qualitativas realizadas no local de trabalho, **NÃO** foram caracterizadas como Perigosas nenhuma das atividades realizadas na empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS — Secretaria de Assistência Social e Habitação.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

#### 10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei N° 6514/77 que regulamentou a Portaria N° 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Threshold Limit Values for Chemical /Substances and Physical Agents, TLV's and BEI's, ACGIH 1998, traduzido pela ABHO - Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais.

Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras - NR´S;

Normas de Higiene do Trabalho da Fundacentro, Série Técnica de Avaliação de Riscos Ambientais. 1985/1998.

Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 (Segurança e Medicina do Trabalho).

Ruído - Fundamentos e Controle, Samir N. Y. Gerges, 600 pág. Florianópolis 1992 - Editora Copyright.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/

#### 11 AVALIADORES RESPONSÁVEIS

MARCELO DORNELLES HARTEMINK
CREA/RS RS125524

Responsável da Empresa
MUNICIPIO DE SILVEIRA MARTINS
pela Instalação e Execução

SILVEIRA MARTINS/RS, Sexta-feira, 02 de junho de 2023.



Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003 Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434 87.497.368/0001-95 sou@unimedsm.com.br https://www.unimed.coop.br/site/web/santamaria#/